



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 26 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza o recebimento de petições via fax, desacompanhadas das peças obrigatórias.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o decidido pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial nº 901556, que concedeu validade a atos processuais transmitidos por fax e desacompanhados das peças obrigatórias, admitindo a apresentação posterior dos documentos sem prejuízo dos prazos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos vigentes nesta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o recebimento, na área competente, de petições, inclusive iniciais e recursais, transmitidas por intermédio de fac-símile desacompanhadas das peças processuais obrigatórias.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* quando a petição requerer prestação emergencial.

§ 2º As peças obrigatórias devem ser apresentadas quando do protocolo da petição original.

§ 3º A apresentação posterior dos documentos não altera os prazos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.


MARLI FERREIRA
Presidente

Esta Ordem de Serviço será publicada somente no Boletim Interno, por ser de interesse exclusivo da Justiça Federal da 3ª Região.